



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2021, VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E O SR. FIRMINO DA SILVA COSTA, TENDO POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE BENS APRENDIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL inscrita no CNPJ/MF 05.121.991/0001-84, estabelecido à Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal, neste ato representado por meio de seu representante legal, Sr. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o nº 001.140.572-49, portador da carteira de identidade RG nº 1971646-SSP/PA denominada **LOCADOR**, e de outro lado o Srº **FIRMINO DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 422.895.302-63, e RG nº 1617627 SSP/PA denominado **LOCATÁRIO** com escopo no que tange o art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, neste Município de Castanhal/PA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 019/2021 firmado entre as partes conforme previsão da CLÁUSULA SEGUNDA, no processo Dispensa de nº015/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 01/03/2023 a 28/02/2024, conforme previsão da CLÁUSULA TERCEIRA, poderá ser prorrogado, art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

O valor do contrato somente poderá ser reajustado conforme conveniência da Administração Pública, com base no índice que apresentar maior vantajosidade para a locatária. Portanto, através do presente, altera-se a cláusula quarta, item 4.3 do contrato 019/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO encontra amparo legal no art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Castanhal (PA), 28 de fevereiro de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN
Prefeito Municipal de Castanhal

FIRMINO DA SILVA COSTA